



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de dezembro de 2022, às 11:00 de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema de COMPRAS PÚBLICAS, pelo **sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 157/2022**, do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **8255/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.1.1 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP. 26.950.000, de 10h00min até 17h00min, por meio do telefone (24) 2485.1234- Ramal 66 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**.

1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.2**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

1.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **www.patydoalferes.rj.gov.br**.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA "PRODUTO CULTURAL E TURÍSTICO FAZENDA MONTE ALEGRE"**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na **Proposta de Preços – Anexo IV**.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues, no Produto Cultural e Turístico Fazenda Monte Alegre, localizado na Rua Magarino de Souza Oliveira, n 07 – Pedras Ruivas - Paty do Alferes – CEP: 26.950-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local da entrega, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 82.277,43 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

5.2 Os recursos necessários da presente aquisição ocorrerá por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	44.01.13.392.0027.2865 3339030000000.0100	100 – RECURSOS PRÓPRIOS

6 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou



seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa



SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS PÚBLICAS deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.



9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 **No dia 01 de dezembro de 2022, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b) **Cédula de Identidade**.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e,



quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

12.3.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO II)**

12.4.1.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a



habilitação do licitante nos remanescentes.

12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, itema item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema de COMPRAS PÚBLICAS, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h00min às 18h00min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio doe-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e marca;

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Cel. Manoel Bernardes, nº157 – Centro – Paty do Alferes/RJ – Cep. 26.950.000**. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para



apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

18.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

18.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção,



devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

18.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

19. DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

19.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

19.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

19.5 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.7 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO.

20.8 O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

20.09 A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-lo e entregá-lo. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.

20.10 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

20.11 A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a CONTRATADA deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.12 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

20.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.14 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I) Anexo I – Termo de Referência
- III) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- IV) Anexo III – Planilha de Valores
- V) Anexo IV – Proposta de Preços



20.15 O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I



Secretaria
Municipal de
Cultura e
Economia
Criativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objetivo/Justificativas

1.1 A seguir estão descritos alguns parâmetros, os quais nortearam a demanda de insumos apresentada.

Os embasamentos propostos se deram sob a óptica do objetivo de implantar uma lavoura cafeeira a ser composta por 12.000 (doze mil) mudas de café Arara, em uma área total de 2 hectares. Com base neste número e nos resultados das análises químicas de amostras de terra, foi gerada a lista de insumos que segue:

De acordo com os cálculos realizados com base nas análises químicas de amostras de terra coletadas nas áreas alocadas para a lavoura cafeeira, e levando em consideração a demanda da cultura, e manejos essenciais, se faz necessária a aquisição da lista de insumos a seguir:

- 6 toneladas de calcário dolomítico (PRNT maior que 85% e teor de MgO superior a 12%) ;
- 4.900 Kg de super simples (ortofosfato) ;
- 4.000 Kg de termofosfato (com no mínimo 16% de P₂O₅) ;
- 700 Kg de sulfato amônio ;
- 400 Kg de cloreto de potássio ;
- 600 Kg de gesso agrícola ;
- 35 mil kilos de esterco bovino ;
- 2 Kg de adubo foliar FH café plus ;
- 1 L de herbicida pré-emergente Alion, ingrediente ativo : Indaziflam
- 2 Kg de fungicida e inseticida Verdadero, ingredientes ativos: tiametoxam e ciproconazol ;

1.2 Para melhor compreensão, são detalhadas a seguir, algumas das razões para aquisição de cada insumo e suas respectivas quantidades, em linguagem técnica, (de acordo com profissional agrônomo Leonardo Oliveira de Souza), entretanto, da forma mais acessível possível.

Em conjunto dessa informações, enviaremos também, o resultado da análise química de amostras de terra realizada em laboratório idôneo com selo de qualidade e auditoria.

As recomendações de calagem e adubação foram realizadas com base nos teores apresentados pelo resultado das análises e seguindo o que preconiza o Manual de Calagem e Adubação para o Estado do Rio de Janeiro.

1.2.1 Calcário: em todas as áreas amostradas foram obtidos resultados para pH de 4,3 a 4,7, o que indica elevada acidez, a qual deve ser revertida através do uso deste insumo. Além deste parâmetro, os percentuais de saturação por bases (V%) se encontram em níveis extremamente críticos, de 8 a 20%.



Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Praca Manoel Congo, s/nº, Centro – Paty do Alferes / RJ CEP 26.950-000

cultura@patydoalferes.rj.gov.br

Handwritten signature and initials.



Cabe destacar que solos com V% abaixo de 50 já são classificados como distróficos, ou seja, inférteis. Os teores de alumínio (AL), elemento tóxico para as plantas, se encontraram em níveis extremamente elevados, de 9 a 14 Cmolc/dm³, parâmetro este que também é corrigido pelo uso de calcário. Embora os cálculos de necessidade de calagem teórica retorne valores superiores às 6 toneladas, o relevo e a natureza do cultivo são fatores preponderantes para aprimorar os parâmetros paulatinamente; entretanto, com maior aporte no primeiro momento.

1.1.2 Super Simples (ortofosfatos): este adubos apresentam elevada solubilidade, contudo, embora fósforo (P) seja um elemento que apresenta baixa mobilidade no solo, há diversas reações químicas e físico-químicas que o tomam indisponível ao longo do tempo de acordo com as condições ambientais. Portanto, nem todo aporte de P poderá ser feito via ortofosfatos. Contudo aplicou-se o objetivo de gerar incrementos iniciais com o uso destes insumos. Os resultados obtidos nas análises químicas de amostras de terra apresentaram valores entre 3 e 4 mg/dm³, sendo que abaixo de 10, já seria considerado extremamente baixo para cultura o café.

1.1.3 Termofosfato: esta fonte de fosfato apresenta baixa solubilidade e se torna disponível para as plantas lentamente, pelo fato de ser uma rocha previamente exposta a altas temperaturas, possui liberação lenta de P no ambiente do solo, o que reduz as perdas pelas reações acima descritas.

Portanto, esta é uma das melhores alternativas para uso conjunto aos ortofosfatos quando se trata da disponibilização de P para as plantas no ambiente de raiz, no longo prazo.

1.1.4 Sulfato de amônio: este adubo nitrogenado é o mais recomendado por conta de não apresentar perdas por volatilização, podendo ser utilizado de forma mais simples e econômica. As quantidades estão embasadas no que preconiza o Manual de Calagem e Adubação para o Estado do Rio de Janeiro.

O nitrogênio (N), é um dos nutrientes menos requisitados para a cultura do café durante o primeiro ano, sendo os aportes nos anos seguintes mais expressivos.

1.1.5 Cloreto de potássio: a exemplo do N, o potássio (K) é um elemento pouco requisitado durante a fase inicial da lavoura, contudo, os baixos níveis apresentados 0,8 a 1,3 Cmolc/dm³ retornam a necessidade das quantidades demandadas, o que também vai de encontro ao que está descrito no manual referido no item anterior.

1.1.6 Gesso agrícola: essencialmente composto por sulfato de cálcio, este insumo apresenta uma característica relevante de carrear outros nutrientes para maiores profundidades, além de prover enxofre (S) e cálcio (Ca).

O aprofundamento da posição dos nutrientes no solo, confere às lavouras perenes maior capacidade de resistir e manter bons índices de produtividade mesmo diante de secas prolongadas.



Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Praça Manoel Congo, s/nº, Centro – Paty do Alferes / RJ CEP 26.950-000
cultura@patydoalferes.rj.gov.br



1.1.7 Esterco bovino: além de aportar matéria orgânica hoje presente em baixos níveis conforme demonstrado pela análise química de amostras de terra, confere maior fertilidade biológica no ambiente das raízes, sobretudo quando se trata do uso no sulco de plantio. A Quantidade apresentada tem por base de cálculo 4 litros (L) por planta.

1.1.8 FH café plus: além dos macronutrientes que por definição são os que as plantas mais precisam, há um conjunto de outros os quais as plantas necessitam em quantidade muito pequenas (micronutrientes), e seu aporte via de regra pode e na maioria dos casos deve ser feito via foliar, por tanto, esta pequena quantidade demandada será suficiente para os 2 ha de cultivo.

1.1.9 Alion (herbicida seletivo pré-emergente): o maior desafio para as lavouras cafezeiras jovens está relacionado ao controle do mato nas linhas de cultivo. Algumas alternativas como capina manual e química pós-emergente, possuem elevados custos e tendem a ter baixa eficácia.

Este produto proporcionará a isenção de mato na linha de cultivo sem que haja qualquer dano às mudas de café, por período prolongado por conta de seu efeito residual.

1.2.0 Verdadero: fungicida e inseticida sistêmico que aplicado via solo é capaz de manter as plantas saudáveis e livres da ocorrência dos principais fungos como ferrugem e cercospora, além de insetos a exemplo das cigarras, estas últimas bastante abundantes na área a ser cultivada e seu entorno.

2 - Obrigações e Responsabilidades

2.1 - Da contratada; Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente; comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização da entrega dos produtos, acatar as determinações da Secretaria que poderá sustar, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.

2.1.1 - Transporte, entrega e/ou outros encargos ocorrerão por conta da contratada;

2.1.2 - Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas do objeto deste Termo.

2.2 - Da contratante; conferir se os produtos estão sendo entregues de acordo com o solicitado por esta Secretaria;

2.2.1 - Notificar a Empresa quanto a retirada do empenho;

2.2.2 - Nomear fiscal de contrato para atuar no acompanhamento e recebimento dos insumos, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado ao correto cumprimento do recebimento;

2.2.3 - Qualquer alteração no recebimento, deverá passar pelo crivo e aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;



Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Praça Manoel Congo, s/nº, Centro – Paty do Alferes / RJ CEP 26.950-000
cultura@patydoalferes.rj.gov.br






3 - Forma de pagamento;

A modalidade de empenho ocorrerá de forma ORDINÁRIO. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado após o término da prestação do serviço, desde que não haja débitos junto ao Município, com a Fazenda Federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação de Nota Fiscal.

4 - Prazo e local de entrega;

4.1 - O local de entrega será dos produtos solicitados será no Produto Cultural e Turístico Fazenda Monte Alegre, na Rua Magarino de Souza Oliveira, nº 07- Pedras Ruivas – Paty do Alferes.

4.2 - O prazo para entrega será de até 15 dias.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2022

Patrícia C. de Souza
Supervisora
Mat: 1771/02

Tamires F. Pennise
Secretaria de Cultura e Economia
Mat: 1760/02

Tamires Fortuna Pennise
Secretaria de Cultura e
Economia Criativa
Mat. 1760/02



Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Praça Manoel Congo, s/nº, Centro – Paty do Alferes / RJ CEP 26.950-000
cultura@patydoalferes.rj.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2022, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DA LAVOURA CAFEEIRA "PRODUTO CULTURAL E TURÍSTICO FAZENDA MONTE ALEGRE".

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF

Nº....., cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja



encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. () Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 157/2022**, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 157/2022
Processo: 8255/2022
Data: 01/12/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 13068/2022
Nº da compra: 9897/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	6	TONELADA	CALCÁRIO DOLOMITICO RESUMO: CALCÁRIO DOLOMÍTICO (PRNT MAIOR QUE 85% E TEOR DE MgO SUPERIOR A 12%)		388,278	2.329,668
2	4900	KILO	SUPER SIMPLES RESUMO: FERTILIZANTE SUPER SIMPLES		3,548	17.385,200
3	4000	KILO	TERMOFOSFATO RESUMO: FERTILIZANTE TERMOFOSFATO COM NO MÍNIMO 16% DE P2O5		6,363	25.452,000
4	700	KILO	SULFATO DE AMONIA		5,977	4.183,900
5	400	KILO	CLORETO DE POTASSIO		6,433	2.573,200
6	600	KILO	GESSO AGRÍCOLA RESUMO: GESSO AGRÍCOLA		1,283	769,800
7	35000	KILO	ESTERCO DE BOI		0,757	26.495,000
8	2	KILO	ADUBO FOLIAR FH RESUMO: ADUBO FOLIAR FH CAFÉ PLUS		31,825	63,650
9	1	LITRO	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE ALION RESUMO: HERBICIDA PRÉ- EMERGENTE (INGREDIENTE ATIVO INDAZIFLAM)		2.545,155	2.545,155
10	2	KILO	FUNGICIDA E INSETICIDA VERDADERO RESUMO: FUNGICIDA E INSETICIDA VERDADERO (INGREDIENTES ATIVOS: TIAMETOXAM E CIPROCONAZOL)		245,920	491,840
					TOTAL	82.289,413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 157/2022
Processo: 8255/2022
Data: 01/12/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 13068/2022
Nº da compra: 9897/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 157/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	6	TONELADA	CALCÁRIO DOLOMITICO RESUMO: CALCÁRIO DOLOMÍTICO (PRNT MAIOR QUE 85% E TEOR DE MgO SUPERIOR A 12%)			
2	4900	KILO	SUPER SIMPLES RESUMO: FERTILIZANTE SUPER SIMPLES			
3	4000	KILO	TERMOFOSFATO RESUMO: FERTILIZANTE TERMOFOSFATO COM NO MÍNIMO 16% DE P2O5			
4	700	KILO	SULFATO DE AMONIA			
5	400	KILO	CLORETO DE POTASSIO			
6	600	KILO	GESSO AGRÍCOLA RESUMO: GESSO AGRÍCOLA			
7	35000	KILO	ESTERCO DE BOI			
8	2	KILO	ADUBO FOLIAR FH RESUMO: ADUBO FOLIAR FH CAFÉ PLUS			
9	1	LITRO	HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE ALION RESUMO: HERBICIDA PRÉ- EMERGENTE (INGREDIENTE ATIVO INDAZIFLAM)			
10	2	KILO	FUNGICIDA E INSETICIDA VERDADERO RESUMO: FUNGICIDA E INSETICIDA VERDADERO (INGREDIENTES ATIVOS: TIAMETOXAM E CIPROCONAZOL)		TOTAL	0,000